



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 044

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.768,55 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.”*

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 35.768,55, para pagamento da diferença de valores apurada no acerto de contas do Contrato de Gestão nº 028/2014, firmado com a Associação de Saúde de Feliz, conforme sugestão da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão e Memorando nº 085/2019/SMSAS, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A importância é referente à diferença dos valores produzidos pela Associação de Saúde de Feliz e pagos pelo Município durante os 5 (cinco) anos de vigência do Contrato nº 028/2014, apurado em análise da Comissão mês a mês.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 28 de março de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 042 / 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.768,55 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 35.768,55 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.01.10.302.31–SERVIÇOS MÉDIA ALTA COMPL.HOSPITALAR,AMBULATORIAL E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

09.01.10.302.31.2083 – Manutenção dos serviços de internação hospitalar e intervenção cirúrgica

3.3.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 35.768,55

Fonte de Recurso: 040 - ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS

09.01.10 – Saúde

09.01.10.301 – Atenção Básica

09.01.10.301.28– ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

09.01.10.301.28.2076 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial 24 horas

3.3.50.41 – Contribuições (488) R\$ 35.768,55

Fonte de Recurso: 040 - ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.